



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

**Município de Novo Cabrais – RS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Necessidade da Administração:** : aquisição de gêneros alimentícios que ficaram desertos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°28/2025, DE 16/10/2025, sendo itens essenciais para o confecção dos cardápios.

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a compra de gêneros alimentícios que ficaram desertos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°28/2025, DE 16/10/2025, sendo itens essenciais para o confecção dos cardápios.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Menor preço R\$</b>
1	1	MAMÃO FORMOSA SEMIVERDE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, SEM MACHUCADOS E SEM SUJIDADES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO	Kg	500	3.250,00
1	2	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML, COM PESO E VALIDADE ( MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) IDENTIFICADOS	Und	750	5.550,00

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA AÇÃO**

A compra dos gêneros alimentícios, está compatibilizada com o Estudo Técnico Preliminar e será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 75, I e II, Resolução RCD/FNDE nº 06/2020

**3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os itens são essenciais para compor o cardápio garantindo no âmbito do ambiente escolar uma alimentação saudável e adequada, utilizando alimentos variados, seguros e de qualidade, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. A aquisição de óleo e mamão se faz necessária para garantir a execução adequada do cardápio da alimentação escolar, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos. O óleo é um item essencial no preparo das refeições, contribuindo para o valor energético e para a correta cocção dos alimentos.

Os itens devem seguir as normas sanitárias, não sendo permitido alimentos de qualidade



inferior ao pedido. Embalagens intactas e com data de fabricação e validades inferior a um ano. A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pela substituição imediata de itens quando tiverem qualidade inferior, inconformidades. A contratação será realizada por meio de dispensa



de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor, quando os valores não ultrapassarem os limites estabelecidos na legislação vigente.

#### 4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos têm natureza de itens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores deverão entregar os itens, conforme pedido da Nutricionista de acordo com a demanda das escolas. O pedido será enviado por e-mail pela Nutricionista sempre que for preciso os itens para suprir os cardápios.

Os itens deverão ser entregues (sem ônus de entrega), em horário de expediente normal, entre segunda e terça-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sala de armazenamento da alimentação escolar, anexa ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida 28 de Dezembro nº 1.200, Novo Cabrais – RS, em conformidade com o pedido de entregas que será feito pela Nutricionista, no horário de expediente compreendido entre 08h00min as 12h00min e entre 13h00min as 17h00min, sem custos adicionais.

Sempre que se fizer necessário, é de responsabilidade do fornecedor realizar a troca e reposição dos itens que estejam em desacordo com o seu descritivo para aceitabilidade. Em relação aos produtos entregues, sendo rejeitados aqueles que estejam em desacordo com o descritivo pré estabelecido; estando fora de validade, que deve ser mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Os pagamentos devidos aos fornecedores serão realizados depois da entrega dos itens com a Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.

A vigência do contrato a ser firmado com os fornecedores, se dará do momento da assinatura do mesmo, até a entrega durante o ano, conforme os pedidos da Nutricionista de acordo com a Lei 14.133/2021.



## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, a gestão do contrato se dará da seguinte

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante.

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha de itens, sendo os produtos entregues de acordo com a demanda, a fim de garantir a continuidade da confecção dos cardápios.

As entregas deverão ocorrer nos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento, em local previamente indicado pela Administração, dentro do Município, ficando a contratada responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos.

Os gêneros alimentícios deverão:

- Estar em perfeitas condições de consumo;
- Possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto;
- Atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;
- Estar devidamente embalados, identificados e em conformidade com a legislação aplicável.

Será feito o recebimento provisório no ato da entrega e o recebimento definitivo após a conferência das quantidades, especificações e qualidade dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às exigências estabelecidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição dos produtos rejeitados, sem ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará eventuais ocorrências e atestará a conformidade do fornecimento para fins de pagamento.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.685/2023, que “Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal n. 14.133/2021.



## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento requisição de compra direta – Lei 14.133/2021, conforme recebimento de orçamento com o valor mais baixo e que atenda as especificações dos produtos, com fundamentação na Resolução Nº 6 de 8 de maio de 2020.

1.2. O fornecimento do objeto parcial, ao longo do período de vigência do contrato, sendo entregues conforme pedido enviado por e-mail de acordo com a demanda das escolas, até que cada um dos itens seja entregue em sua totalidade.

1.3. Para fins de habilitação, deverá(ão) o(s) interessado(s) comprovar os seguintes requisitos, conforme a Lei 14.133/2021 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

## 9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.800,00

O valor estimado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e foi estabelecido de acordo com os parâmetros do Inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal n.º 4217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado foi conduzida coletando-se os orçamentos mediante envio de formulário padrão, por e-mail para os estabelecimentos, de forma que fiquem registrados. Foram pedidos mais orçamentos para outros estabelecimentos, mas os mesmos não continham os produtos em questão.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da compra ora pretendida decorrerá da dotação orçamentárias

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO													
Unidade Orçamentária: 06.02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO													
Órgão		Unid.		Função		Sub Função		Programa		Proj./Ativ.		Elemento de Despesa	
06	02	12	306	0220	2091	3	3	90	30	00	00	00	00
06	02	12	306	0220	2092	3	3	90	30	00	00	00	00
06	02	12	306	0220	2093	3	3	90	30	00	00	00	00
Código do Recurso: 1550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - FUNDAMENTAL								Cód. Despesa: 484					
Código do Recurso: 1550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - CRECHE								Cód. Despesa: 487					
Código do Recurso: 1550 - SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - PRÉ -ESCOLA								Cód. Despesa: 489					

## 11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Sandra V. Dos Santos

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 15032

Novo Cabrais, 26 de Janeiro de 2026.